



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

PEDIDO Nº 083/2018

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 170/2018, de 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 15 de Agosto de 2018, às 14h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente Licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) geladeiras, sendo 01 (uma) específica para armazenamento de vacinas, 01 (uma) específica para armazenamento de medicamentos de vacinas e 01 (uma) de copa para utilização da UAPSF Padre Carmel, 02 (dois) concentradores de oxigênio e 01 (um) aparelho de ar condicionado para ser instalado na Farmácia da UAPSF Padre Carmel Bezzina, conforme C.I.Nº 349/2018 da Secretaria de Administração e C.I.Nº 1.488/2018 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta licitação está aberta exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 147, artigos 47 e 48, inciso I, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

2.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada pelo licitante no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2.3 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrem no artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.4 - Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.5 - Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do Art. 9 da Lei nº 8.666/93;

2.6 - No caso de servidor ou dirigente do órgão contratante, de que trata o caput deste subitem, entende-se que a vedação de participação nesta licitação permanece até seus parentes de terceiro grau.

2.7 - Não poderão participar desta Licitação as interessadas que: Se encontrarem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.8 - As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.9 - As Licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo o Município de Tamarana em nenhuma hipótese responsável por tais valores;

2.10 - A apresentação de propostas para participar desta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.1 - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

3.4 - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**).

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.6 - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

3.7 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados a Pregoeira no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)

4.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a)** Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b)** Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c)** Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d)** Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- e)** Nos itens 02,03 e 04 número de registro do produto, no Cadastro da ANVISA, atendendo o Art. 7º. VII, da Lei Federal N.º 9.782/99

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)

5.1 - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

a) - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

b) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

c) - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

f) - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

g) - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

h) - Licença Sanitária Municipal atualizada, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

i) - Dois atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de, pelo menos, parte do objeto licitado, em qualquer quantidade, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do Edital, com firma reconhecida.

j) Registro/Cadastramento da licitante na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

k) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE do fabricante do produto cotado, dentro da validade, expedido pelo Ministério da Saúde, exigência do art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e art. 2º do decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresse, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, até às 14:00 do dia 15 de Agosto de 2018, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 034/2018

Pedido nº 083/2018

Envelope A – Proposta de Preços

Inscrição Estadual:

CNPJ Nº:

E-mail:

Telefone:

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 034/2018

Pedido nº 083/2018

Envelope B – Habilitação

Inscrição Estadual:

CNPJ Nº:

E-mail:

Telefone

6.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

legislação citada no preâmbulo e com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.3 - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço por item**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.2 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

7.3 - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço por item**.

7.4 - Caso haja empate, a Pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

7.6 - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste Edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.12 - Nas situações previstas no item 7.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.3 - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO	
PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO	
138	080110301001020634490520000
253	080110301001020633390390000
PARA AQUISIÇÃO DOS CONCENTRADORES	
138	080110301001020634490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA PARA GUARDAR VACINAS – VIGIA SUS	
258	080110304001220744490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS	
147	080110302001120644490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA DE COPA PARA UAPSF - EMENDA	
282	080110301001020634490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA DE COPA PARA UAPSF – CONT. PARTIDA DO MUN.	
138	080110301001020634490520000

X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Os serviços constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

10.3 - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias a pregoeira examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

10.4 - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos serão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, notificando-se a empresa contratada para a respectiva regularização.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.4.1 - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar para rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme caso.

10.5 - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

10.6 - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

10.7- A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

10.8 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4 - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

12.5 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- *Anexo I:* Termo de Referência;
- *Anexo II:* Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V:* Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI:* Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- *Anexo VII:* Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 25 de Julho de 2018.

Roberto da Silva

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial nº 034/2018.

Pedido nº 083/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (Três) geladeiras, sendo 01 (uma) específica para armazenamento de vacinas, 01 (uma) específica para armazenamento de medicamentos e 01 (uma) de copa para utilização da UAPSF Padre Carmel, 02 (Dois) Concentradores de Oxigênio e 01 (Um) Aparelho de Ar Condicionado para ser instalado na Farmácia da UAPSF Padre Carmel Bezzina, no período de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	01	Unid.	Ar condicionado – tipo Split 9.000 BTUs, frio, com painel eletrônico, baixo nível de ruído, dimensões da unidade externa: 80x55, 3x27, 3cm, dimensões da unidade interna: 87 x 27x 22 cm, peso total aproximado do produto 45 kg, com função Timer e função Sleep, fluxo de ar 3D, voltagem 220V, acompanhado de controle remoto e kit de acessórios para instalação, com garantia de 12 meses após a entrega do produto pelo fornecedor, acompanhado de manual de instruções. A empresa vencedora deverá instalar o aparelho na Farmácia da UAPSF Padre Carmel Bezzina localizada na Rua Durval Azevedo Costa, s/n - Jardim Juny deixando-o em pleno funcionamento.	1.933,33	1.933,33
02	02	Unid.	Concentradores de Oxigênio Portáteis estacionário - Umidificador de fácil conexão. Silencioso, compacto, tubulação de até 15 metros, mínimo de 14 quilos. Medidor de fluxo rebaixado, conector com cânula de metal, carcaça de plástico resistente. Com nível de ruído: <43db, consumo de energia: de 295w, potencia: 110w, oxigênio: 93+/-3% a 5 LPM, tamanho mínimo de: 58x38x24 - 53L, compressor: >25.000 h, filtros: filtro de entrada do compressor, filtro bacteriológico e alarmes de baixa prioridade %Oxigênio <	3.663,33	7.326,66



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			82% - Alta prioridade < 70%.		
03	01	Unid.	<p>Geladeira para guardar vacinas com registro na ANVISA. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros úteis ou 40.000 doses de 5 ml, refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com seis gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti embaçamento, equipado com automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital micro processado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Sistema de backup de alimentação por bateria recarregável para toda a rede de comando eletrônico e sistemas de alarmes, com monitoramento de 24 a 48 horas na falta de energia. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica.</p>	25.850,00	25.850,00
04	01	Unid.	<p>Câmara refrigerada científica vertical, para armazenamento de medicamentos Capacidade 280 litros; Refrigeração por compressor hermético de alta capacidade, selado, com condensação a ar, rápida estabilidade e recuperação da</p>	19.973,33	19.973,33



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			<p>temperatura após abertura da porta; Degelo automático; Circulação de ar forçado através de ventilador interno, com hélice axial; Painel em LCD, frontal, de fácil acesso, com comando eletrônico micro processado, programável de 2°C a 8°C; Emissão de relatório único, contendo gráfico de funcionamento; Câmara interna e gavetas em aço inoxidável com travamento externo; Porta de vidro triplo; Isolamento térmico nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC; Rodas com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal; Memória interna para armazenamento de dados das variações de temperatura; Porta USB para exportação de dados; Alarme sonoro e visual; Iluminação interna em LED, resistente a umidade do ambiente; Dispositivo de alarme com discagem automática por telefone; Silenciador do alarme sonoro, no painel frontal; Termostato de segurança; Bateria interna recarregável (48 horas de reserva em caso de falta de energia); Chave geral de liga/desliga; Equipamento em 110 volts; Registro na ANVISA. Assistência técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local da assistência técnica.</p>		
05	01	Unid.	<p>Geladeira/Refrigerador para Copa Degelo automático, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta para frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura, porta ovos, prateleiras removíveis, reguláveis e inclináveis, isento de CFC, pés niveladores, iluminação interna, capacidade bruta (geladeira X congelador) mínima de 280 litros, consumo mensal de 23 a 28 kWh, Potência 110 v na cor Branca.</p>	1.993,00	1.993,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Valor Total	R\$ 57.076,32
--------------------	----------------------

1.2 - Será desclassificado o item da proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não contiver quantidades e **MARCAS (quando houver)**.

1.3 - Assistência técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local da assistência técnica.

1.4 - Na proposta comercial relativa aos itens 02, 03 e 04, deve-se ter o número de registro do produto, Cadastro da ANVISA, em atendimento do Art. 7º VII, da Lei Federal n.º 9.782/99.

1.5 - Em se tratando de vício de fabricação oculto, o prazo decadencial da garantia somente será após a constatação do defeito.

II - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica – se a tal aquisição devido o aparelho de ar condicionado da Farmácia do UAPSF Padre Carmel Bezzina localizada na Rua Durval Azevedo Costa, s/n - Jardim Juny, ter dado defeito e não compensar o concerto. A aquisição e instalação deste aparelho impactarão diretamente na qualidade de armazenamento dos medicamentos, os quais necessitam de uma temperatura ideal para não haver percas e evitar assim prejuízos ao Município.

2.2 – Justifica – se a tais aquisições dos concentradores por se tratarem de equipamentos essenciais para os pacientes adultos hipoxêmicos crônicos que após alta hospitalar necessitam de oxigenoterapia domiciliar. O Município atualmente possui 02 (dois) Concentradores, ambos emprestados a pacientes, como nossa demanda está aumentando e os concentradores existentes têm permanecido com os pacientes por vários meses, diminuindo a rotatividade, sendo necessário a aquisição de novos concentradores para atendermos os novos usuários.

2.3 – Justifica – se a aquisição da geladeira para armazenamento de vacinas a fim de sanar as dificuldades e melhorar o andamento do trabalho prestado à população, diminuir as percas de vacinas por falhas no funcionamento do atual equipamento da



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

UAPSF Padre Carmel, informamos que a aquisição será efetuado com recurso **Vigia Sus**.

2.4 – Justifica – se a aquisição da geladeira para armazenamento de medicamentos a fim de garantir as melhores condições de armazenagem e redução das possibilidades de percas e para atendermos a determinação da vigilância sanitária no que diz respeito do acondicionamento, informamos que a aquisição será efetuada parcialmente com recursos do IOAF (Incentivo Orçamentário da Assistência Farmacêutica) e o Município entrará com contrapartida no valor de R\$ 13.803,00, pois esse valor foi usado indevidamente para pagamento de instalação de móveis planejados e persianas em sala não utilizada pela assistência farmacêutica.

2.5 - Justifica - se a aquisição da geladeira de copa para suprir a necessidade da UAPSF Padre Carmel, a aquisição será adquirida através do recurso de emenda parlamentar no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta reais) e contrapartida do Município no valor de R\$ 1.043,00 (Mil e Quarenta e Três reais).

III – DO PREÇO MÁXIMO

3.1 – O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 57.076,32** (Cinquenta e Sete Mil, Setenta e Seis reais e Trinta e Dois centavos).

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Para solicitação de entrega o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e indicará à licitante vencedora o local de entrega dos produtos descritos na licitação, sendo proibida a substituição.

4.2 – Ficaram designados para fiscalização do cumprimento do contrato as servidoras: Titular **Tatiane Cassanelli** e como sua suplente **Verinha Caetano**.

4.3 – Os itens deverão ser entregues no **Hospital São Francisco, situado na Rua Cornélio Fico, nº175 – Tamarana-PR. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 08:00h e 17:00horas, Telefone: (43) 3398-1985.**

V – DO PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5.1 – A entrega do(s) item(s) deverá ocorrer, no máximo, 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento. A não entrega dos itens no prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº:

DOTAÇÃO	
PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO	
138	080110301001020634490520000
253	080110301001020633390390000
PARA AQUISIÇÃO DOS CONCENTRADORES	
138	080110301001020634490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA PARA GUARDAR VACINAS – VIGIA SUS	
258	080110304001220744490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS	
147	080110302001120644490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA DE COPA PARA UAPSF - EMENDA	
282	080110301001020634490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA DE COPA PARA UAPSF – CONT. PARTIDA DO MUN.	
138	080110301001020634490520000

VII - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s), item(ns) e no(s) valor(e)s correto(s) do(s) mesmo(s).

7.2 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

VIII – DA GARANTIA

8.1 - Os equipamentos adquiridos deveram apresentar a garantia de no mínimo 90 (Noventa) dias para os itens 02, 03, 04 e 05, a partir da data da entrega, de acordo com o Código do Consumidor, a especificação do fabricante.

IX – DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

X - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - Pr, 10 de Julho de 2018.

Dalva Aparecida Siena
Secretária Municipal de Saúde

Anuência dos fiscais de contrato.

Titular: Tatiane Cassanelli: _____.

Suplente: Verinha Caetano: _____.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II

Pregão Presencial nº 034/2018

Pedido nº 083/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

A Sr^ª. Pregoeira

Prefeitura do Município de Tamarana

Ref. Pregão Presencial nº 034/2018

Pedido nº 083/2018

O(A) abaixo assinado(a),, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., na qualidade de responsável legal pela empresa
....., vem pela presente, informar a
V.Sas. que o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

Pregão Presencial nº 034/2018

Pedido nº 083/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 034/2018

Pedido nº 083/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 034/2018, Pedido nº 083/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....
(data)

.....
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 034/2018

Pedido nº 083/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 034/2018

Pedido nº 083/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018:

PEDIDO Nº 083/2018:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Pedido nº 083/2018

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta para fornecimento aquisição de 03 (três) geladeiras, sendo 01 (uma) específica para armazenamento de vacinas, 01 (uma) específica para armazenamento de medicamentos de vacinas e 01 (uma) de copa para utilização da UAPSF Padre Carmel, 02 (dois) concentradores de oxigênio e 01 (um) aparelho de ar condicionado para ser instalado na Farmácia da UAPSF Padre Carmel Bezzina, conforme os dados abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	01	Unid.	Ar condicionado – tipo Split 9.000 BTUs, frio, com painel eletrônico, baixo nível de ruído, dimensões da unidade externa: 80x55, 3x27, 3cm, dimensões da unidade interna: 87 x 27x 22 cm, peso total aproximado do produto 45 kg, com função Timer e função Sleep, fluxo de ar 3D, voltagem 220V, acompanhado de controle remoto e kit de acessórios para instalação, com garantia de 12 meses após a entrega do produto pelo fornecedor, acompanhado de manual de instruções. A empresa vencedora deverá instalar o aparelho na Farmácia da UAPSF Padre Carmel Bezzina localizada na Rua Durval Azevedo Costa, s/n - Jardim Juny deixando-o em pleno funcionamento.			
02	02	Unid.	Concentradores de Oxigênio Portáteis estacionário - Umidificador de fácil			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			conexão. Silencioso, compacto, tubulação de até 15 metros, mínimo de 14 quilos. Medidor de fluxo rebaixado, conector com cânula de metal, carcaça de plástico resistente. Com nível de ruído: <43db, consumo de energia: de 295w, potencia: 110w, oxigênio: 93+/-3% a 5 LPM, tamanho mínimo de: 58x38x24 - 53L, compressor: >25.000 h, filtros: filtro de entrada do compressor, filtro bacteriológico e alarmes de baixa prioridade %Oxigênio < 82% - Alta prioridade < 70%.			
03	01	Unid.	Geladeira para guardar vacinas com registro na ANVISA. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros úteis ou 40.000 doses de 5 ml , refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com seis gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti embaçamento, equipado com automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital micro processado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Sistema de backup de alimentação por bateria recarregável para toda a rede de comando eletrônico e sistemas de alarmes, com monitoramento de 24 a 48 horas na falta de energia. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica.			
04	01	Unid.	<p>Câmara refrigerada científica vertical, para armazenamento de medicamentos Capacidade 280 litros; Refrigeração por compressor hermético de alta capacidade, selado, com condensação a ar, rápida estabilidade e recuperação da temperatura após abertura da porta; Degelo automático; Circulação de ar forçado através de ventilador interno, com hélice axial; Painel em LCD, frontal, de fácil acesso, com comando eletrônico, micro processado, programável de 2°C a 8°C; Emissão de relatório único, contendo gráfico de funcionamento; Câmara interna e gavetas em aço inoxidável com travamento externo; Porta de vidro triplo; Isolamento térmico nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC; Rodas com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal; Memória interna para armazenamento de dados das variações de temperatura; Porta USB para exportação de dados; Alarme sonoro e visual; Iluminação interna em LED, resistente a umidade do ambiente; Dispositivo de alarme com discagem automática por telefone; Silenciador do alarme sonoro, no painel frontal; Termostato de segurança; Bateria interna recarregável (48 horas de reserva em caso de falta de energia); Chave geral de liga/desliga; Equipamento em 110 volts; Registro na ANVISA. Assistência técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não</p>			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local da assistência técnica.			
05	01	Unid.	Geladeira/Refrigerador para Copa Degelo automático, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta para frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura, porta ovos, prateleiras removíveis, reguláveis e inclináveis, isento de CFC, pés niveladores, iluminação interna, capacidade bruta (geladeira X congelador) mínima de 280 litros, consumo mensal de 23 a 28 kWh, Potência 110 v na cor Branca.			
Valor Total					R\$	

Observação 1: Para apresentação de proposta comercial para os itens 02, 03 e 04, do Termo de Referência (Anexo I), o licitante deverá apresentar o número de registro do produto, no Cadastro da ANVISA.

Observação 2: Em se tratando de vício de fabricação oculto, o prazo decadencial da garantia somente será após a constatação do defeito.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); ____/____/____.

_____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo CNPJ

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 034/2018

Pedido nº 083/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 034/2018, Pedido nº 083/2018 que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 034/2018

Pedido nº 083/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2018 de --/--/2018

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-034/2018

Pedido nº 083/2018

*Contrato de aquisição de empresa que forneça equipamentos específicos para a saúde, que entre si celebram Município de Tamarana e a empresa -----
-----, na forma abaixo;*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) geladeiras, sendo 01 (uma) específica para armazenamento de vacinas, 01 (uma) específica para armazenamento de medicamentos de vacinas e 01 (uma) de copa para utilização da UAPSF Padre Carmel, 02 (dois) concentradores de oxigênio e 01 (um) aparelho de ar condicionado para ser instalado na Farmácia da UAPSF Padre Carmel Bezzina, conforme C.I.Nº 349/2018 da Secretaria de Administração e C.I.Nº 1.488/2018 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018, Pedido nº 083/2018.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO

A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO E FISCAL

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)- Entregar os produtos, objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 034/2018; Pedido nº 083/2018.
- b)- Repor, no todo ou em parte, os produtos caso sejam verificados danos ou defeitos;
- c)- Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) - Os serviços deverão ser realizados pelo licitante vencedor no Município de Tamarana conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- f) - Estarão designados para o recebimento das mercadorias os servidores: **Tatiane Cassanelli** e **Verinha Caetano** que estarão acompanhando e fiscalizando a entrega e a instalação dos itens.
- g) - O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Demétrio Carneiro Siqueira, 11 – Centro, no Município de Tamarana-Pr, de segunda à sexta feira, entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00 hrs. O telefone para contato é: (43) 3398-1985.
- h) - A Entrega e a instalação dos equipamentos deverão ocorrer, no máximo, 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- i) - A empresa vencedora deverá instalar e treinar o(s) servidor(s) que irá(ão) utilizar o equipamento ou material.
- j) - Os equipamentos fornecidos deverão estar regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e possuir manual original do fabricante devidamente traduzido para o português, se tiver sido fabricado em outro país.
- k) - A cada recebimento, o órgão competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- l) - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante na letra (g).
- m) - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte dos itens para entrega no local designado neste Edital, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- n) - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos equipamentos.
- o) - Os equipamentos serão devolvidos imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.
- p) - O transporte, a descarga e a montagem dos itens correrão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ -----.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após, a entrega do(s), produto(s) e no(s) valor(s) correto(s) do(s) mesmo(s).

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

a) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) - Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

c) - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A nota fiscal deverá sair em nome do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.242.908/0001-86, Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro - CEP: 86.125-000 – Fone: 3398-1985**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade do CONTRATANTE, mediante a anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
3. não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos produtos, ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO	
138	080110301001020634490520000
253	080110301001020633390390000
PARA AQUISIÇÃO DOS CONCENTRADORES	
138	080110301001020634490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA PARA GUARDAR VACINAS – VIGIA SUS	
258	080110304001220744490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS	
147	080110302001120644490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA DE COPA PARA UAPSF - EMENDA	
282	080110301001020634490520000
PARA AQUISIÇÃO DA GELADEIRA DE COPA PARA UAPSF – CONT. PARTIDA DO MUN.	
138	080110301001020634490520000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Roberto da Silva
Secretário de Administração

Dalva Aparecida Siena
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Conforme minuta aprovada pela
Procuradoria às fls 082 a 084 do Pregão
Presencial nº 034/2018: Pedido nº
083/2018

Patricia Fabiana Pereira Barbosa
Equipe de Apoio